



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAOPÉBA
Ata da 12ª reunião, realizada em 9 de dezembro de 2008

1 Aos nove dias de dezembro de 2008, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio
2 Paraopeba (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM),
3 em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e
4 suplentes: o presidente Ilmar Bastos Santos; Fernando Antônio Cardoso, Eduardo
5 Carlos Jardim Mozelli, Luiz Henrique Passos Rezende, Júnia Silveira Martins, André
6 de Lima Andrade, Marconi Vieira da Silva, Francisco de Assis Lafetá Couto / Ricardo
7 Goulart Castilho de Souza, Silvio Piroli, Carlos Alberto Santos Oliveira, Joaquim
8 Ferreira Alves, Paula Meireles Aguiar, Mauro da Costa Val / Lenice Neves Guimarães,
9 Cristina Kistemann Chiodi / Ronaldo Luiz Rezende Malard, Valter Antunes dos Santos
10 e Carlos Eduardo Ferreira Pinto. **Assuntos em pauta.** 1) **EXECUÇÃO DO HINO**
11 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. 2) **ABERTURA**
12 **DA SESSÃO.** O presidente Ilmar Bastos Santos abriu a sessão e manifestou a intenção
13 da SEMAD de realizar um encontro de congraçamento no final do ano, quando deverá
14 ser apresentado aos conselheiros um resumo das atividades da URC Paraopeba e de
15 todo o COPAM em 2008. O presidente registrou, ainda, agradecimentos, em nome da
16 SEMAD, pelo trabalho dedicado pelos conselheiros ao longo do ano. 3)
17 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS. Integração dos instrumentos de gestão**
18 **de meio ambiente e de recursos hídricos.** O conselheiro Mauro da Costa Val
19 comunicou que o governo do Estado está “executando recursos públicos e
20 proporcionando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, por meio de sua
21 secretaria executiva, o Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio
22 Paraopeba (Cibapar), elabore o plano diretor das águas da bacia do rio Paraopeba, o
23 sistema de informações geográficas aplicadas ao gerenciamento dos recursos hídricos
24 da bacia, uma expedição à calha do rio Paraopeba, que vai ser feita em setembro de
25 2009.” Destacou ainda a “necessidade de se trabalhar de maneira integrada os
26 instrumentos de gestão de meio ambiente e de gestão de recursos hídricos”. “Em cada
27 um dos empreendimentos aqui licenciados, é preciso que a gente tenha o olhar da
28 interação, da integração que ocorre entre a água, o solo, as emissões. (...) Se nós
29 continuarmos a licenciar, emitir o instrumento de gestão licenciamento ambiental, sem
30 olhar as interações que ocorrem entre essas emissões que estamos aqui autorizando e o
31 recurso água, recurso solo, recurso floresta, recurso ar, nós não estaremos cumprindo ou
32 trabalhando no sentido de atender a missão do próprio Conselho Estadual de Recursos
33 Hídricos.” **Procuradoria Geral de Justiça e Ministério Público.** O conselheiro Carlos
34 **Eduardo Ferreira Pinto** convidou a todos para assistirem, nesta data, a partir das 17h30,
35 a posse do novo procurador Geral de Justiça, Alceu Torres, na Procuradoria Geral de
36 Justiça. Comunicou ainda que o promotor Luciano Badini, em substituição à promotora
37 Shirley Fenzi Bertão, assumiu a Coordenadoria de Meio Ambiente do Estado, no

38 Ministério Público. Presidente Ilmar Bastos Santos: “Eu queria publicamente aqui
39 externar o nosso reconhecimento a todo o trabalho da doutora Shirley, que sempre
40 esteve conosco, sempre esteve parceira no tocante às questões ligadas ao meio ambiente
41 do Ministério Público, e dar as boas-vindas a um grande amigo, doutor Badini, que veio
42 da área, uma pessoa extremamente competente também na área e nós não temos dúvida
43 que vamos ter também o mesmo tipo de relacionamento, bastante profícuo, que tivemos
44 com a doutora Shirley à frente desse setor do Ministério Público.” **4) EXAME DA**
45 **ATA DA 11ª REUNIÃO**. Houve consenso para que a aprovação da ata da 11ª reunião
46 da URC Paraopeba, realizada em 17/11/2008, fosse remetida à próxima reunião,
47 considerando que quatro conselheiros manifestaram não ter conseguido acessar o
48 documento no portal do meio ambiente. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
49 **LICENÇA DE OPERAÇÃO “AD REFERENDUM. 5.1) Minerminas Mineração**
50 **Minas Gerais Ltda. Unidade de Tratamento de Minérios (UTM).**
51 **Brumadinho/MG. COPAM/PA 049/1984/015/2008, DNPM 805374/1971. Relatores:**
52 **conselheiros Ronaldo Luiz Rezende Malard, Marconi Vieira da Silva, Paula**
53 **Meireles Aguiar e Luiz Henrique Passos Rezende**. Licença concedida por
54 unanimidade, com abstenção dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto e Mauro
55 da Costa Val, nos termos do parecer técnico e controle processual e de acordo com o
56 parecer dos relatores, que acata os pareceres da Supram e destaca declaração do
57 empreendedor quanto à titularidade da área. Conselheira Paula Meireles Aguiar:
58 “Apesar de o parecer ter tratado dessa questão, eu acho que não cabe mais a gente
59 discutir a questão da titularidade. Eu acho que a diligência está muito clara e novamente
60 eu coloco aqui, como foi muito bem colocado, a gente está licenciando a atividade.
61 Então, para a câmara ambiental aqui, nós temos que tratar as questões técnicas,
62 ambientais, as questões inerentes à licença ambiental a ser concedida, e eu como
63 conselheira não me sinto na função de tratar outras questões que devem ser resolvidas
64 em outro foro e não aqui. Então, especificamente com relação ao processo, a gente
65 demonstrou no parecer que as condicionantes da Licença de Instalação, todas elas,
66 foram devidamente cumpridas e concluímos, por fim, o deferimento do processo nos
67 termos do parecer da Supram. A única coisa a mais que a gente colocou aqui, até para
68 evitar toda essa questão da titularidade após a diligência, pensamos o seguinte: para nós,
69 o que importa na questão da titularidade? O que importa é quem vai assumir o prejuízo
70 no caso de acidente ambiental, no caso de dano ambiental. Então, mesmo que essa
71 questão da titularidade não venha a nós, a gente pensou entre os conselheiros se haveria
72 como a gente ter alguma garantia. Então foi solicitado e a empresa fez uma declaração
73 pública, registrada em cartório. Vou ler só o final da declaração, na qual ela declara
74 mais por seu representante que ‘mantém o seu compromisso de desenvolvimento
75 sustentável nas minas de minério de ferro que operacionaliza de forma sustentável,
76 assumindo toda e qualquer responsabilidade e ressarcimento ao erário por eventuais
77 danos ou poluição ambiental que porventura ocorrerem em razão das suas atividades’.”
78 O conselheiro Mauro da Costa Val, em nome do Instituto Ekos, solicitou análise do
79 processo do ponto de vista jurídico “sobre os aspectos da lei 10.793/1992 e de outras
80 mais que incidam sobre a proteção de mananciais.” Com base nas preocupações

81 manifestadas pelos conselheiros Mauro da Costa Val e Joaquim Ferreira Alves, o
82 presidente Ilmar Bastos Santos propôs a realização de reunião pública, com a
83 participação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais
84 (Fetaemg) e o Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba
85 (Cibapar), com as comunidades de Rio Manso, para discutir sobre a realidade ambiental
86 da região e, especialmente, em relação ao uso dos recursos hídricos. O conselheiro
87 Mauro da Costa Val destacou que “o futuro do abastecimento de água na região
88 metropolitana depende dos mananciais de Várzea das Flores, Serra Azul e Rio Manso e
89 com isso sugeriu, no âmbito do Copam, junto com o comitê da bacia, que seja feita uma
90 análise da região com imagens de satélites, considerando o crescimento urbano e
91 industrial, “e ver o que pode ser feito para a regulação, para não prejudicar nenhum dos
92 interesses, mas ter uma visão sistêmica, uma visão global.” De acordo com o
93 conselheiro, deveria ser feita uma “análise sistêmica das bacias contribuintes desses
94 mananciais em conjunto com o comitê da bacia do Rio Paraopeba, ouvindo as
95 comunidades.” O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard propôs aprovação de
96 moção da URC Paraopeba para que seja realizado “um grande trabalho em toda a bacia
97 do rio Paraopeba, envolvendo as universidades, o poder público e as empresas da bacia,
98 para fazer um retrato da situação atual da bacia do Paraopeba.” O conselheiro Carlos
99 Eduardo Ferreira Pinto solicitou a elaboração de um parecer da Supram com análise
100 técnica e jurídica sobre a adequação do empreendimento aos requisitos da lei
101 10.793/1992. **Manifestações relativas à titularidade da área.** Nesta sessão, além do
102 parecer dos relatores, o tema titularidade da área foi tratado pela Supram, que
103 apresentou adendo ao parecer respondendo aos questionamentos da empresa GVA
104 Mineração Ltda. que motivaram a decisão da URC, na reunião de 17/11/2008, de baixar
105 o processo em diligência. Seguem as demais manifestações, nesta sessão, relativas à
106 titularidade da área do empreendimento – Gustavo Silva, advogado da GVA Mineração:
107 “Senhor presidente, demais conselheiros, demais presentes, boa tarde. Gustavo Silva,
108 advogado da GVA Mineração. Só com relação à manifestação que já foi protocolizada
109 no processo, foi objeto de memorial escrito distribuído aos conselheiros na reunião
110 anterior e também já foi objeto de parecer complementar, inclusive, dos pedidos de
111 vista dos conselheiros, então, naquela oportunidade, na 11ª reunião ordinária. Se é fato
112 que existem diversos inadimplementos contratuais entre a GVA Mineração e a
113 Minerminas Mineração, que já são, inclusive, objeto dos procedimentos judiciais
114 próprios, também é fato que esses inadimplementos contratuais têm uma relação direta
115 com a competência e o âmbito de atuação do COPAM. Isto porque, em se obtendo êxito
116 nas demandas judiciais já em curso, e nós acreditamos que teremos, tanto que estamos
117 aqui pela segunda vez manifestando sobre o assunto, ficará demonstrado, já dissemos,
118 já escrevemos e reafirmamos, que esse empreendimento o qual se pretende a Licença de
119 Operação não é o mesmo que obteve anteriormente a Licença de Instalação. Isso foi
120 muito bem destacado pelo parecer. O empreendimento que obteve a Licença de
121 Instalação é um empreendimento diverso, em local diverso – basta um estudo detalhado
122 dos processos de impacto ambiental que orientaram a LI, que foram juntados a esse
123 processo, para demonstrar isso – deste empreendimento no qual se pretende ad

124 referendum ou referendar, melhor dizendo, a Licença de Operação. São
125 empreendimentos distintos, pertencem também a empreendedores distintos, mas são
126 empreendimentos absolutamente distintos. Portanto, o empreendimento de hoje, no qual
127 se pretende a Licença de Operação, não possui sequer Licença de Instalação. Sobre este
128 ponto, a cláusula terceira do contrato de comodato, que é, sim, uma relação entre as
129 partes, mas que gera efeito com relação à discussão da licença ambiental deste
130 COPAM, é claríssimo em dizer que a Licença de Instalação é do empreendimento da
131 GVA Mineração e que tem que sair em nome da Minerminas em razão de ser ela
132 arrendatária do direito de lavra. Isso está claro, está documentalmente provado no
133 processo. Tanto é verdade que na reunião anterior esse processo foi objeto de
134 manifestação veemente do membro do Ministério Público que estava, então, presente
135 solicitando a sua retirada de pauta. Isso foi uma manifestação do promotor anterior que
136 nós aqui repetimos. Esses empreendimentos não são os mesmos e em sendo constatado
137 isso é obvio que um empreendimento que não possui Licença de Operação, não pode ter
138 ... Desculpe... Licença de Instalação... Não pode ter referendada uma Licença de
139 Operação. Isso está claro, está documentalmente provado e será demonstrado nos
140 processos judiciais próprios. Mas nós tínhamos o dever de cidadãos de alertar este
141 conselho, que está sendo induzido em erro pelo empreendedor que solicita referendo de
142 uma Licença de Operação neste processo. Obrigado.” José Anchieta da Silva,
143 representante da Viable Ltda.: “José Anchieta da Silva, pela Viable Ltda., também
144 interessada nesta relação. Interessada como contratante, relação contratual, mas
145 interessada, sobretudo, enquanto cidadã. Quero responder a duas questões, não sem
146 antes lembrar aos presentes da oportunidade que vossas excelências me conferem, que é
147 de fazer um pronunciamento oral depois de ter ouvido o meu filho. Ocorre e não tem
148 razão sua excelência, a senhora que traja tão bem ali de preto e de dourado, quando ela
149 fala das relações contratuais. Não se trouxe a este Sodalício questão de natureza
150 contratual. Isto o Poder Judiciário resolve, e resolve bem. Portanto, a questão contratual,
151 de fundo, acessória, de base, de sedimento, não é a questão principal, não é a questão
152 trazida à deliberação de vossas excelências. O contrato, dele cuidará o processo judicial,
153 os processos judiciais, certamente que mais de um. A outra questão, trazida em
154 declaração formal da representante da Federação das Indústrias, também não pertine,
155 também não tem cabida, também não tem utilidade. Se se foi ao notário declarar algo,
156 ora, declaração de notário não muda a natureza das coisas. Ficaria eu assustado,
157 assustado mesmo, de saber que uma declaração em notário mudaria a consciência
158 julgadora dos integrantes deste Sodalício. A bem da verdade, a questão é uma só e é de
159 fundo, este tribunal, este Copam está induzido em erro, porque a licença afirmada como
160 de Minerminas de Minerminas não é. E por autoridade que têm os conselheiros não
161 conseguirão, vossas excelências, com a decisão, dizer que uma coisa é outra coisa. E
162 que não transformem esta Copam nos salões do Poder Judiciário em palco de
163 homenagem daqueles que aqui possam ser injustiçados. Já estou por terminar, senhor
164 presidente. Não podem os conselheiros decidir contra a lei, portanto, não podem vossas
165 excelências conceder uma coisa pedida, manifestamente, contra a lei. Não podem
166 vossas excelências decidir contra o fato, portanto, se o fato é outro, não se pode

167 conceder aquilo que, equivocadamente, é pedido. Tenho certeza que este tribunal,
168 oposto daquele de Nuremberg, tribunal da morte, este é o tribunal da vida, e não é o
169 tribunal da vida daqueles que postos na condição de réu. É o tribunal da vida de uma
170 coletividade, de uma sociedade. Provavelmente, deve ser este o tribunal mais
171 importante deste século 21. Em 1992, no Rio de Janeiro, num congresso mundial, disse
172 Gorbachev, recém-saído da condição de premier da então já arqui-quebrada União
173 Soviética, disse ele que a natureza consegue se recompor, ela precisa apenas de tempo.
174 Mas a natureza não tempo, tempo quem tem é o homem, só que é o tempo de sua
175 recondução ao seu estado natural. Certamente, a raça humana mais não existiria. São
176 com estas considerações. Porque não se pode julgar contra a lei, porque não se pode
177 julgar contra os fatos, porque não se pode julgar contra a lógica é que tenho certeza que
178 aquilo que se pediu para ser conferido à Minerminas que de Minerminas não é, trata-se
179 de usurpação, certamente não será concedido. E, se o for, iremos ao Poder Judiciário
180 constitucional, deixando em relação a todos os senhores e senhoras o mais profundo, a
181 mais profunda moção de respeito. Que caminhemos para o Natal respeitando,
182 sobretudo, a lei.” Ricardo Carneiro, representante da Minerminas Mineração Minas
183 Gerais Ltda. “Senhor presidente, senhores conselheiros. O assunto não merece emoção.
184 Já vai ficando claro para os senhores, a maior parte dos senhores que esteve presente na
185 última reunião ocorrida desta Unidade Regional, em Mateus Leme, que nós estamos
186 aqui a assistir apenas, tão-somente, a uma disputa societária que se processa no seio, no
187 âmbito, dessa empresa chamada GVA. E é GVA, porque o G é oriundo de uma empresa
188 chamada Global Mineração, hoje, JMN Mineração; o V é a Viable, que aqui foi
189 representada pelo seu advogado doutor José Anchieta, a quem, desde logo, já rendo as
190 minhas homenagens; e o A é de AVG Mineração, que agora está sob titularidade da
191 MMX. Portanto, há aqui tão-só uma disputa interna dentro de uma mesma empresa, por
192 três sócios. Tivesse a Minerminas simplesmente usurpado de uma licença ambiental, já
193 isso não seria matéria de interesse e apreciação deste Conselho, Mas, tivesse de fato
194 isso ocorrido, não tivesse havido tratativas internas em reuniões da GVA sobre esse
195 tema, por certo a empresa teria tomado providências anteriormente, e não vindo na
196 última reunião, na última hora, na hora do julgamento, distribuir memorial, aliás, contra
197 o regimento deste Conselho, tentando desacreditar o processo, tentando dizer que a
198 empresa está induzindo os conselheiros. Será possível que a equipe técnica da Supram
199 Central, a advogada, assessora jurídica da Supram Central, os conselheiros que lá
200 estiveram, in loco, não perceberam? Só essa empresa e os interessados reclamantes
201 perceberam? Trata-se, rigorosamente, de uma Licença de Operação que tem
202 fundamento naquela mesma Licença de Instalação, é uma mesma planta de tratamento
203 de minério. O que se discute, o que se quer discutir, é a briga societária, em termos de
204 uso compartilhado daquela planta, porque ela foi feita, exclusivamente, sob
205 investimento da MMX, controladora da AVG, sócia da Viable e da Global, JMN, no
206 âmbito da GVA. Esse empreendimento é de titularidade da Minerminas, que também
207 pertence ao grupo MMX. E o que nós queremos discutir internamente, judicialmente, é
208 a forma de uso dessa planta, e não há problema nenhum, isso é um problema interno.
209 Me espanta muito trazer esse dissenso societário para que os senhores o apreciei. Eu

210 disse na reunião passada que em 15 anos de atuação neste Conselho logo aprendi, e foi
211 um dos grandes ensinamentos que tive, aliás, tanto da doutora Adriane quanto do doutor
212 Joaquim Martins da Silva Filho, chefe da Assessoria Jurídica da FEAM, que não se
213 licencia empreendedores, se licencia atividades, empreendimentos, obras. Se não se
214 licencia empreendedores, não se licencia também disputas societárias. Então, senhores,
215 eu faço um apelo para que esse assunto se resolva, nós já passamos muito tempo no
216 andar da pauta, suponho que a paciência dos senhores já tenha terminado, se bem que
217 estamos aqui para dar os esclarecimentos necessários. Peço aos senhores que
218 referendem a licença já concedida pelo senhor secretário adjunto de Meio Ambiente e
219 Desenvolvimento Sustentável, porque já não bastasse – e repito palavras que disse na
220 reunião de Mateus Leme –, já não bastasse a crise monumental que vive o setor de
221 mineração, com grande dificuldade que hoje temos de identificar, prognosticar e
222 entender os cenários para onde vão o preço das commodities minerais no mercado
223 internacional, tudo isso a comprometer a lógica econômica do projeto. [Mas se não
224 bastasse isso nós estamos premidos – eu disse isso, inclusive, na última reunião, na
225 presença do promotor de Justiça, titular... Suplente, doutor Carlos Eduardo –, nós
226 estamos premidos por um termo de ajustamento de conduta firmado pelo Ministério
227 Público, com a participação da FEAM, tendo como compromissário a Emicon, como
228 interveniente a AVG, agora por nós adquirida. Portanto, estamos premidos por prazos
229 para dar processamento aos fins da Emicon, que representa, verdadeiramente, um
230 grande problema ambiental. É por isso mesmo que mais uma vez peço aos senhores que
231 votem e referendem esta Licença de Operação. Muito Obrigado.” Adriane Oliveira
232 Moreira Penna, da Procuradoria da Supram Central Metropolitana: “Adriane, Supram
233 Central, eu também queria render minhas homenagens ao José Anchieta, que foi meu
234 professor de direito comercial na Milton Campos, por quem tenho grande admiração.
235 Agora o que eu queria reforçar é a questão até já levantada pelo doutor Ricardo
236 Carneiro, que realmente o licenciamento ambiental não é feito pela razão social, nós
237 licenciamos o empreendimento, a atividade. E, principalmente, em processo de
238 licenciamento de atividade minerária, onde o nosso processo de licenciamento
239 ambiental corre paralelo com o licenciamento junto ao DNPM, com as fases de
240 concessão do DNPM. E nos certificamos mais uma vez e também pelo que a relatora
241 doutora Paula falou, está dentro do processo também uma certidão do DNPM, a
242 titularidade é da Minerminas, a Licença Prévia e a Licença de Instalação foram
243 requeridas pela Minerminas e a LO também foi requerida pela Minerminas. Portanto,
244 nós estamos licenciando aqui o mesmo empreendimento, sim, e não nos furtamos a
245 comentar que existe aí uma pequena alteração de 200 metros do local onde ela foi
246 oferecida como Licença de Instalação e, na avaliação da equipe técnica, as justificativas
247 apresentadas, inclusive justificativas geotécnicas quanto à questão de segurança, não
248 alteraram em nada a avaliação que foi feita na LI. Portanto, essa é uma licença
249 seqüencial à LI já concedida à Minerminas.” Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira
250 Pinto: “Senhor presidente, eu gostaria de solicitar que fossem transcritas todas as
251 manifestações integralmente na ata, para apuração posterior. Evidentemente, isso tem
252 que ser analisado com muito cuidado, essas informações, porque existem informações

253 conflitantes que têm que ser apuradas. Evidentemente, aqui não será o momento
254 adequado para a análise dessas informações, mas, evidentemente, alguma informação
255 inadequada foi prestada, ou é a mesma licença ou não. Então, isso vai ser apurado.
256 Evidentemente, eu vou sair daqui e apurar com as medidas legais para verificar
257 exatamente qual é essa informação. E desde já, em razão do termo de ajustamento de
258 conduta e dessa minha atuação como promotor, eu me abstenho já de votar,
259 solicitando... Colocando aqui a todos que o Ministério Público vai apurar essas
260 informações, porque não pode haver dúvidas sobre esse tipo de informações, ademais,
261 informações prestadas num Conselho tão importante como o Conselho de Política
262 Ambiental.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Para encerrar, bem rápido, só colocar
263 o que o Malard colocou. Para nós havia dúvidas e tanto é que o processo foi baixado em
264 diligência e retornou com os esclarecimentos dessas dúvidas. Nós estivemos no local e
265 voltamos também com parecer de vista com mais esclarecimentos. Eu acho que nada, é
266 claro, impede que o Ministério Público... Isso, inclusive, é um dever... Ele busque
267 esclarecimentos em função disso. Só que eu queria aproveitar também e pedir a
268 transcrição *ipsis literis* também da ata da última reunião, todas as manifestações
269 contidas na ata, antes de ela ser aprovada. Aproveitar, já que ela não foi aprovada hoje.”

270 **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA. 6.1) Usinas**
271 **Siderúrgicas de Minas Gerais S/A. Barragem de contenção de rejeitos / resíduos.**
272 **Mateus Leme/MG. COPAM/PA 5872/2008/003/2008, DNPM 814668/1973.** Processo
273 retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro André de Lima Andrade,
274 acompanhado pelos pedidos de vista conjunta dos conselheiros Mauro da Costa Val e
275 Francisco de Assis Lafetá Couto. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
276 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**
277 **7.1) Empresa de Mineração Esperança S.A. – Emesa. Lavra a céu aberto. São**
278 **Joaquim de Bicas/MG. COPAM/PA 6753/2007/001/2008, DNPM 2508/1940.**
279 Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Costa Val. **7.2)**
280 **Empresa de Mineração Esperança S.A. – Emesa. Lavra a céu aberto.**
281 **Brumadinho/MG. COPAM/PA 5362/2006/002/2008, DNPM 2302/1940.** Processo
282 retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Costa Val. **7.3)**
283 **Empresa de Mineração Esperança S.A. – Emesa. Lavra a céu aberto com**
284 **tratamento a úmido. Minério de ferro. Brumadinho/MG. COPAM/PA**
285 **095/1986/014/2008, DNPM 4212/1940.** Processo retirado de pauta com pedido de vista
286 do conselheiro Mauro da Costa Val. **7.4) Recimap Geração de Energia Elétrica Ltda.**
287 **Barragens de geração de energia hidrelétrica. CGH Caquende. Piedade dos Gerais**
288 **e Bonfim/MG. COPAM/PA 02127/2007/001/2007.** Processo retirado de pauta com
289 pedido de vista do conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto, acompanhado dos
290 pedidos de vista conjunta dos conselheiros Paula Meireles Aguiar, Ronaldo Luiz
291 Rezende Malard, Mauro da Costa Val, Ricardo Goulart Castilho de Souza e Eduardo
292 Carlos Jardim Mozelli. **7.5) Machado Ferreira Consultoria e Projetos**
293 **Administrativos Ltda. Barragens de geração de energia hidrelétrica. PCH Juliões.**
294 **Bonfim/MG. COPAM/PA 01806/2007/001/2007.** Processo retirado de pauta com
295 pedido de vista do conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto, acompanhado dos

296 pedidos de vista conjunta dos conselheiros Paula Meireles Aguiar, Ronaldo Luiz
297 Rezende Malard, Mauro da Costa Val, Ricardo Goulart Castilho de Souza e Eduardo
298 Carlos Jardim Mozelli. **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**
299 **INSTALAÇÃO. 8.1) Patrolar Engenharia e Transportes Ltda. Lavra a céu aberto**
300 **com tratamento a úmido. Minério de ferro. Brumadinho/MG. COPAM/PA**
301 **437/2007/002/2008, DNPM 830476/1986. Relator: conselheiro André de Lima**
302 **Andrade.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
303 processual, com abstenções dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, André de
304 Lima Andrade e Cristina Kistemann Chiodi. O conselheiro André de Lima Andrade
305 retirou o seu parecer de relatoria considerando que dependia da resposta de uma
306 consulta feita à Procuradoria especializada do Ibama, ligada à Advocacia Geral da
307 União, para uma manifestação conclusiva quanto à “legalidade da Autorização
308 Ambiental de Funcionamento (AAF) em face da resolução Conama nº 9/1990 e do
309 artigo 18 do decreto 98.812/1990”. **8.2) Prefeitura Municipal de Congonhas. Abate**
310 **de animais. Congonhas/MG. COPAM/PA 16090/2005/002/2007. Relator:**
311 **conselheiro Alex Fernandes Santiago.** Licença concedida por unanimidade nos termos
312 do parecer técnico e controle processual, com a inclusão das seguintes condicionantes: –
313 Analisar tecnicamente o lançamento dos efluentes líquidos tratados no solo e não no
314 corpo d’água previsto, e enviar relatório conclusivo sobre a questão – Prazo: até a
315 formalização da Licença de Operação; – Analisar a possibilidade de adoção de
316 procedimentos contidos no documento “Produção Mais Limpa Senai, Rio Grande do
317 Sul”, visando aperfeiçoamento dos processos industriais previstos e, eventualmente,
318 menor gasto de volume de recursos financeiros e operacionais, bem como menor
319 quantidade gerada de resíduos líquidos e sólidos. Prazo até a formalização da Licença
320 de Operação; – Recolher separadamente o sangue, dando-lhe tratamento e destinação
321 adequados, não podendo ser enviado ao sistema de tratamento de efluentes líquidos
322 industriais nem lançado em corpos d’água. Prazo: durante a validade da Licença de
323 Operação; – Realizar retiradas periódicas de esterco de modo que o mesmo não seja
324 introduzido no sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais. Prazo: durante a
325 validade da Licença de Operação; – Realizar limpezas periódicas nas canaletas, caixas
326 de gordura, esterqueiras e eventuais caixas e tanques, de modo a mantê-los limpos, sem
327 acúmulo de resíduos sólidos. Prazo: durante a validade da Licença de Operação; –
328 Firmar termo de compromisso de compensação ambiental com o Instituto Estadual de
329 Florestas (IEF). Prazo: 90 (noventa) dias para comprovar protocolo de proposta de
330 assinatura do termo de compromisso. O conselheiro Marconi Vieira da Silva registrou
331 abstenção de voto neste processo. A condicionante relativa à compensação ambiental
332 foi aprovada por voto de maioria, sendo 8 (oito) votos favoráveis, 3 (três) votos
333 contrários e 2 (duas) abstenções. Declarações de voto, relativas à inclusão da
334 condicionante de compensação ambiental – Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:
335 “Eu ouvi muito atentamente as considerações do conselheiro do Ministério Público,
336 ouvi as ponderações da doutora Paula, tenho participado das discussões a respeito desta
337 questão da compensação ambiental. Eu sou, eventualmente, bacharel em direito e tenho
338 quase que absoluta convicção de que as ponderações do Ministério Público estão

339 verdadeiras e corretas, mas nós não podemos aqui neste Plenário aprovar uma
340 condicionante sem uma discussão prévia. É verdade que o Supremo já decidiu, mas a
341 decisão do Supremo não é uma decisão que a gente pega, lê e entende tranquilamente
342 sem uma prévia e ampla discussão. Por orientação do corpo jurídico desta Casa, aí, sim,
343 nós poderemos tomar uma decisão. Acho alguma coisa perigosa em reunião plenária
344 tomarmos essa decisão. Então, eu voto contrariamente à sugestão do conselheiro do
345 Ministério Público.” Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: “Eu declaro o
346 meu voto contrário até mesmo para não ir contra as outras reuniões em que nós fizemos
347 essa mesma discussão e foi colocado que, até que se defina o que o doutor colocou a
348 gente votaria e seria retroativo. Então não cabe aqui a gente impor uma coisa que não
349 está definida ainda. Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Acho que as discussões aqui
350 devem ser mais profundas e o meu voto está baseado no parecer e no adendo ao parecer
351 da Supram que colocam claramente que não caberia compensação ambiental neste
352 processo. Como aqui, independente de a gente ter aqui conhecimentos técnicos e
353 jurídicos de todas as áreas, eu me embaso aqui pela manifestação da Supram, em ambos
354 os pareceres, de que não cabe a compensação ambiental.” **Discussão sobre**
355 **compensação ambiental**. Com base no parecer do relator, que propôs a aprovação da
356 condicionante relativa à compensação ambiental, a URC Paraopeba discutiu sobre o
357 tema neste item da pauta. O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard registrou que a
358 Organização Ponto Terra, representada por ele neste colegiado, está à disposição para
359 participar das discussões sobre compensação ambiental, com o objetivo de que seja
360 definida uma norma para que as obrigações sejam efetivamente exigidas nos
361 licenciamentos ambientais no Estado. O conselheiro Mauro da Costa Val também se
362 colocou à disposição para fazer uma avaliação sobre os critérios de valoração de
363 impactos, quando da discussão sobre compensação ambiental, e solicitou que fosse
364 convidado para uma exposição sobre o tema num futuro seminário a ser realizado no
365 âmbito do sistema de meio ambiente do Estado. O presidente Ilmar Bastos Santos
366 declarou que a discussão sobre a aplicação de medidas de compensação ambiental nos
367 processos de licenciamento será levada a todos os colegiados do COPAM em 2009,
368 sobretudo em relação à valoração dos impactos para atendimento da legislação.
369 **TRANSCRIÇÃO DE OUTRAS MANIFESTAÇÕES SOBRE O TEMA**
370 **COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**. Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “O
371 doutor Alex, na última reunião solicitou vista desse procedimento em razão da
372 discussão acerca da incidência ou não da medida compensatória prevista no artigo 36 da
373 lei do SNUC. Houve um adendo ao parecer único da equipe técnica no mesmo sentido.
374 Vou ler só o mérito aqui, a parte final. “Sendo assim, entendemos e ratificamos a
375 opinião que não existe nenhum impacto ambiental negativo não mitigável no
376 empreendimento, logo não sendo passível de nenhuma obrigação de compensação
377 ambienta. Esse é o parecer da equipe técnica. Esse é o relatório, o Ministério Público
378 vai contrário a esse parecer, e é simples a argumentação. Eu acho que é importante a
379 discussão nesse campo aqui, porque acho que estamos cometendo uma
380 inconstitucionalidade aqui, eu acho que a gente tem que começar a discutir essa questão
381 da compensação ambiental. Talvez até para o próximo ano, senhor presidente, a gente

382 pudesse realmente discutir mais a questão de compensação ambiental como
383 condicionante, que às vezes até assusta. Quando a gente, vê, por exemplo, uma empresa
384 de energia nuclear tendo como condicionante um hospital. Então a gente tem que
385 aprofundar a discussão como condicionante, o que é legal a gente colocar como
386 condicionante de um empreendimento. E na questão da medida compensatória aqui, eu
387 acho que nós estamos discutindo o que o Supremo já discutiu. É simples e a gente... Eu
388 respeito profundamente o posicionamento de todos, mas eu acho que é a gente está
389 discutindo uma coisa já definida pelo Supremo. O Supremo Tribunal Federal decidiu
390 pela constitucionalidade do dispositivo, recentemente, e ele não mencionou ‘impactos
391 não mitigáveis’, a expressão que ele usa é ‘significativo impacto ambiental’. O voto que
392 solicitava que se identificassem impactos não mitigáveis, que o empreendimento talvez
393 pudesse mitigar todos, foi do ministro Marco Aurélio, que foi vencido. Foi vencido.
394 Então, assim, todo o voto, quando a gente lê o voto na íntegra, com cuidado, eles
395 identificam essa medida compensatória como sendo uma correlação do princípio do
396 usuário pagador; e eles colocam assim: ‘Identificada como significativo impacto
397 ambiental’. É essa a expressão, é um conceito subjetivo, mas é essa a expressão. Nós
398 não temos que ficar decidindo se tem impacto não mitigável ou não, essa discussão foi
399 superada pela decisão do Supremo Tribunal Federal. E eu, para justificar isso, eu trouxe
400 alguns trechinhos rápidos aqui desse voto, depois eu possibilito a discussão a todos, a
401 gente pode discutir em outro campo, até não, infelizmente, neste momento aqui. Então,
402 o voto do relator ministro Ayres Britto... No item 12 do voto ele coloca: ‘Com efeito, à
403 luz do artigo 36 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 9985/00, vê-se que todos os
404 empreendimentos de relevante impacto ambiental estão sujeitos a compensação-
405 compartilhamento” Então ele não fala em impacto não mitigável. Ele fala
406 expressamente ‘empreendimento de relevante impacto ambiental’. Depois, no 14, ele
407 fala: “densifica o princípio do usuário pagador”. E no 15 ele coloca: ‘Nessa ampla
408 moldura, é de se inferir que o fato de, aqui e ali, inexistir efetivo dano ambiental não
409 significa isenção do empreendedor em partilhar os custos de medidas preventivas. Isto
410 porque uma das vertentes do princípio do usuário pagador é a que impõe ao
411 empreendedor o dever de também responder pelas medidas de prevenção de impactos
412 ambientais que possam decorrer, significativamente, da implementação de sua empírica
413 empreitada econômica’. Então, o que é o bom deixar claro aqui... E quando a gente lê a
414 próprio, o voto na íntegra, tem a discussão do Ayres Britto com o Marco Aurélio, é
415 exatamente essa discussão. Porque se a gente for aqui, no procedimento de
416 licenciamento, discutir se tem impacto mitigável ou não, nós estamos buscando o dano,
417 nós estamos querendo identificar que houve impacto, e não é isso. Então o
418 entendimento do Ministério Público é que ‘caracterizado o significativo impacto
419 ambiental, há incidência do artigo 36’. E onde que a gente vai identificar o significativo
420 impacto ambiental definido pelo órgão competente? Na DN 74. A DN 74, ela coloca
421 exatamente como a lei. No artigo 1º da DN 74, senhor presidente, ela coloca assim: ‘Os
422 empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente sujeitas ao
423 licenciamento ambiental no nível estadual são aqueles enquadrados nas classes 3, 4, 5 e
424 6, conforme listas constantes do Anexo Único desta deliberação normativa, cujo

425 potencial poluidor-degradador geral é obtida após conjugação dos potenciais impactos
426 nos meio físico, biótico e antrópico, ressalvado o disposto na DN CERH 07, de 2002.”
427 ‘Parágrafo Único – As Licenças Prévia e de Instalação dos empreendimentos
428 enquadrados nas classes 3 e 4 poderão ser solicitadas a critério do órgão ambiental,
429 expedidas concomitantemente.’ Daí, no segundo artigo da DN 74, que também é
430 esclarecedor, ele fala: ‘Os empreendimentos e atividades listados no Anexo Único desta
431 deliberação, enquadrados nas classes 1 e 2, considerados de impacto ambiental não
432 significativo.’ Então a própria DN definiu. O que é significativo? Classes 1 e 2. Então,
433 evidentemente, por interpretação, de significativo impacto ambiental é 3, 4, 5 e 6.
434 Então, ‘ficam dispensados do processo de licenciamento ambiental no nível estadual,
435 mas sujeitos, obrigatoriamente, a Autorização Ambiental de Funcionamento’ e aí vai.
436 Então o que eu quero deixar claro aos conselheiros aqui: essa discussão de impacto não
437 mitigável ou não, ela foi superada pelo Supremo. O Supremo, no voto lá, ele não
438 identifica em nenhum momento, nenhum momento, ele não fala em nenhum momento
439 em não mitigável. O que ele fala é ‘significativo impacto ambiental’, como a lei. O que
440 vai falar de impacto não mitigável é o decreto, somente. Então essa é uma posição, eu
441 acho que a gente tem que discutir, porque essa medida compensatória gerou muita
442 discussão, inclusive, no próprio Supremo. Se os ministros do Supremo têm essas
443 divergências entre eles, quiçá nós aqui do Conselho Estadual de Política Ambiental. No
444 entanto, como conselheiros, nós temos que estudar e verificar esse voto, que foi
445 definitivo e o Supremo sedimentou a questão. Então, sugiro até ao senhor presidente
446 que no próximo ano a gente marque uma reunião com todos para que todos discutam,
447 para que a gente ouça a Procuradoria, para que a gente ouça outras procuradorias
448 jurídicas, o posicionamento de advogados do setor produtivo e quem quer que seja, para
449 a gente sedimentar essa discussão, porque, assim, o entendimento, inclusive de outros
450 colegas com quem eu conversei sobre isso, é exatamente esse: não se fala em impacto
451 não mitigável. Quem vai definir o impacto, se ele foi possível de mitigar ou não, ele vai
452 ser definido no percentual a ser cobrado. Se ele conseguiu mitigar um grande impacto,
453 ele vai ser cobrado um valor ínfimo na compensação definida pela Câmara de Proteção
454 à Biodiversidade, mas não compete a nós aqui. Então essa é a posição do Ministério
455 Público que eu trago aos senhores. Evidentemente nós vamos ter que discutir muito
456 isso. E se alguém tiver alguma dúvida eu me coloco à disposição, lembrando, que tentei
457 trazer de forma bem sintética e didática, porque é um tema bem complicado, mas que a
458 gente tem que discutir. Então, só para finalizar, o parecer é no sentido da inclusão de
459 condicionante com a incidência da medida compensatória do artigo 36 da Lei do
460 SNUC.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Inicialmente, eu queria também colocar
461 que a gente vem pedindo essa discussão acerca da compensação ambiental, das medidas
462 compensatórias, da definição disso já desde o início do ano. Então que isso de fato fosse
463 marcado para a gente ter mais clareza. Nós que somos advogados temos ‘n’ dúvidas
464 com relação a essa aplicação, os demais aplicadores da lei não advogados também as
465 terão, assim como teve o STF. Ao julgar isso, demorou um ano para julgar toda essa
466 questão. Eu acho, como eu falei, que não vale a pena e nem caberia uma discussão aqui,
467 profunda, sobre a compensação ambiental. A gente não vai sair daqui antes das 10 horas

468 da noite. É claro que é necessário colocar, mas não acho... Eu solicitaria, realmente, que
469 a gente fizesse uma reunião específica para discutir isso, se não nós vamos ficar aqui,
470 cada um tem um ponto de vista, cada um tem uma interpretação, e isso vai alongando,
471 alongando e talvez a gente deixe aí de aprovar, de julgar os processos aqui. A questão
472 que eu quero colocar do mitigável e não mitigável, doutor Carlos Eduardo está
473 certíssimo. Quem colocou... A lei fala em impacto, significativo impacto ambiental. Até
474 aí tudo bem. Só que a gente tem que ter em mente duas premissas. A primeira é a
475 seguinte: impacto ou dano, independente do que seja, qual é a primeira ação que você
476 está obrigado a fazer, havendo impacto ou uma suspeita de impacto ou de dano? O que
477 você tem que fazer é recuperar o dano. A primeira coisa que você tem que fazer é voltar
478 àquela situação de status quo, antes ao dano, antes ao impacto. Essa que é a sua
479 obrigação, você tem que recuperar. Quando a gente fala em não mitigável, a gente
480 entende o que? Se a minha obrigação primária é recuperar o dano, eu tenho que
481 recuperá-lo. E apenas aquilo que não seria possível recuperar, aí, sim, eu teria que
482 compensar. Isso vale para a APP, isso valeria para a do SNUC. Voltando à questão do
483 voto em si, eu também já coloquei da outra questão, a gente tem um vídeo, eu acho que
484 nessa reunião a gente podia assistir ao vídeo do julgamento do STF, para que ficasse
485 mais claro para todo mundo isso. Às vezes a gente cita um voto, e eu já citei aqui
486 também, e isso a gente induz a determinadas coisas... A gente devia colocar ali. Agora,
487 uma coisa que ficou muito clara também é a questão da proporcionalidade, o nexos de
488 causalidade entre o dano e o valor que eu vou pagar. Isso foi muito claro, que viu e não
489 lembra, foi colocado da seguinte forma: a grande dificuldade da compensação
490 ambiental, acho que esse que foi o fato gerador dessa decisão do STF, foi o seguinte:
491 não tem lógica o empreendimento, às vezes, que teve um custo altíssimo de
492 investimento... Vamos por 500 milhões que seja. E ele teve, vamos supor que ele não
493 teve impacto ambiental. Vamos supor essa questão, isso foi colocando no STF. Ele teria,
494 desde antemão, ter que pagar meio por cento do custo do empreendimento dele, E aí
495 que questionou-se qual o nexos de causalidade entre o impacto e o que eu tenho que
496 pagar. Se não houve impacto, por que eu vou estar pagando meio por cento? E vice-
497 versa, aquele empreendimento, às vezes, que teve um valor muito pequeno de
498 investimento, um custo muito pequeno de investimento, e tivesse um impacto que às
499 vezes até ultrapassaria o custo do empreendimento... Por que não seria proporcional?
500 Então, o que foi, para mim, o meu entendimento foi que esse foi o meio motivo
501 ensejador da decisão do STF foi essa falta de nexos de causalidade adotada na aplicação
502 da compensação ambiental entre o que efetivamente foi o impacto e aquilo que deverá
503 ser compensado em valor, em pecúnia. Então por isso que eu acho que a gente tem que
504 ter muito cuidado, e mais e mais... Mais importante, que tudo isso tem que estar
505 descrito, tem que estar colocado no EIA/RIMA, no Estudo de Impacto Ambiental. E
506 garantidos a defesa e o contraditório. Não basta eu virar e falar assim: 'Olha, o COPAM
507 te classificou como classe 3 e por causa disso você vai ter compensação ambiental e
508 ponto final. Não é bem assim, a gente sabe que tem empreendimentos que são classe 3 e
509 que não têm significativo impacto ambiental, ao mesmo tempo que empreendimentos,
510 às vezes, classes 1 e 2 possuem determinados impactos ambientais significativos que

511 deveriam pagar compensação ambiental. Não só porque o COPAM assim definiu, eu
512 acho que a gente não estaria fazendo jus. Primeiro, a questão primordial, de haver nexos
513 de causalidade entre o impacto e o valor a ser cobrado. Igual eu falei, que seja impacto
514 ou dano. A questão primordial é esta, como que a gente vai estar fazendo isso
515 generalizando. E a segunda questão, que esses impactos têm que estar previstos no
516 EIA/RIMA, no RCA/PCA, no documento que seja, no estudo ambiental. E é em cima do
517 EIA/RIMA, isso está na decisão do Supremo também, está claro lá, é que vai ser
518 definido. É lógico que vai ser discutido com o órgão ambiental, com a Câmara, mas é a
519 partir dali que são analisadas essas questões. Eu queria só voltar, presidente, eu acho
520 realmente que não caberia. O Carlos Eduardo fez uma explanação excelente,
521 maravilhosa. Eu acho que se a gente for voltar a discutir compensação ambiental eu
522 também vou continuar falando e nós somos aqui até as 8 horas da noite. Então eu acho
523 que a gente deveria dar um passo à frente. Nesse processo específico, Carlos Eduardo,
524 eu queria até colocar, que eu fui a pessoa que coloquei, que questionei. O que eu
525 questionei foi o seguinte, em momento nenhum eu falei que não deveria ser aplicada a
526 compensação ambiental. O que eu coloquei e pedi para a área técnica se manifestar é o
527 seguinte: quais seriam aqueles impactos ensejadores da compensação ambiental. E foi
528 quando o doutor Alex colocou, ‘isso não há necessidade, basta que ele seja enquadrado
529 como 5 e 6 para que seja aplicada a compensação ambiental’. E esse não é o
530 entendimento, não é o meu entendimento e não tem sido o entendimento do COPAM.
531 Só isso.” Adriane Oliveira Moreira Penna, da Procuradoria da Supram Central
532 Metropolitana: “Quanto à questão da compensação ambiental, eu acho que a gente
533 devia realmente iniciar uma discussão mais aprofundada sobre isso, convidando o
534 pessoal do IEF, do Núcleo de Compensação Ambiental, porque colocar como o doutor
535 Carlos Eduardo colocou de 2 a 6 todos os empreendimentos são considerados de
536 significativo impacto e, portanto, incidirão sobre eles a compensação ambiental, nós
537 vamos ter que rever, inclusive, os que nós licenciamos hoje e que nós não pedimos essa
538 medida compensatória. Se esse for o critério para todo empreendimento de 3 a 6 nós
539 não podemos escolher alguns em detrimento de outros. Acho que tem que ter realmente
540 uma discussão bem aprofundada sobre isso.” Conselheiro Ronaldo Luiz Rezende
541 Malard: “Eu fico até satisfeito quando ouvi o doutor Carlos Eduardo falar sobre esse
542 assunto, mas é triste quando a gente ouve também várias pessoas falar ‘isso aí tem que
543 ser uma discussão, nós temos que sentar na mesa para discutir’. Isso tem quatro anos
544 que estamos falando isto nesta Casa aqui, quatro anos. Desde quando eu era da CIF eu
545 coloco isso e peço para registrar, é só verificar as atas. A Paula está até rindo, ela já
546 sabe como foram as nossas discussões, e todos aqui. A doutora Adriane também sabe
547 das nossas posições sobre isso. E todas as vezes que vem esse assunto aqui, vem sempre
548 aquela palavra de que nós temos que abrir uma discussão ampla, que nós temos que
549 verificar como que vai se proceder isso, e as coisas vão se arrastando. É uma
550 ‘lengalenga do diabo’, é um ‘lengalenga do diabo’. E o doutor Carlos Eduardo, eu tenho
551 o parecer dele que a doutora Cristina já me passou. É claro, só que não está havendo
552 vontade política para se resolver isso. É o que nós estamos sentindo. Quando nós
553 tínhamos a CID, a Câmara de Indústria, chegamos, inclusive, a marcar uma reunião e

554 até a Anglogold nos ofereceu o escritório para discutirmos isso. Acabou se cancelando a
555 reunião, não houve vontade. Então eu vejo, viu, doutor Ilmar, que o órgão, o poder
556 público, o Sisema tem que tomar iniciativa de realmente a gente discutir essa situação.
557 Fizemos uma vez aqui uma apresentação e sempre vem uma tendência... Aí o IEF vem
558 e faz uma apresentação, mas uma apresentação sempre em cima da Lei do SNUC.
559 Medida compensatória é outra coisa. Eu sempre coloquei isso bem claro. Não é
560 simplesmente para aqueles empreendimentos que têm supressão de vegetação, é aquele
561 que tem realmente impactos ambientais. Coloquei uma vez, inclusive o doutor José
562 Claudio estava presidindo a reunião... Fala assim: ‘Mas fica difícil a gente valorar os
563 impactos’. Não é difícil, não. É só vocês pegarem os modelos matemáticos, onde
564 vocês... Perícia judicial ambiental... Existe... Que você chega nas valorações dos
565 impactos ambientais, do que é significativo e o que não é. Então isso aí, claro que tem
566 que chegar, colocar isso no papel como uma deliberação, mas não pode ser mais
567 protelado. Então, mais uma vez, eu quero pedir para registrar isso em ata, Ronaldo
568 Malard, da Ponto Terra, está colocando isso. Vamos ver se dessa vez acontecesse
569 alguma coisa, porque nós estamos sentindo que outras pessoas aqui estão também a
570 favor dessa situação, e nós temos que resolver de uma vez por todas. Era a minha
571 colocação.” Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “Rapidamente, doutor Ilmar, só
572 para deixar claro, até porque não é, quem acompanha a minha trajetória no COPAM
573 aqui nunca me viu impor a minha posição de nenhuma forma. Eu coloco para discussão
574 e sempre coloquei que o meu voto é igualzinho ao de cada um. Mas eu tenho,
575 evidentemente, que colocar o posicionamento do Ministério Público, um
576 posicionamento de quem leu várias vezes o voto. Eu acho que o voto que a doutora
577 Paula leu foi outro que não o que eu li, porque a gente... Posições tão antagônicas. O
578 que a doutora Paula coloca é exatamente o voto do ministro Marco Aurélio, é uma
579 posição, evidentemente, respeitável, mas que foi vencida no voto. Nós não vamos
580 discutir impacto ambiental, gente, está isso no voto claro lá. Não vai restar outra coisa a
581 não ser impugnar uma licença judicialmente, quem vai dizer isso é o Judiciário. Então é
582 importante a gente a votar com transparência, cada um com a sua legitimidade, com
583 respeito, cada um tem as suas posições, mas eu tenho, como obrigação, ressaltar, até
584 porque eu acho que nessa área é a área que mais existe interligação entre o jurídico e o
585 técnico. É impressionante como o técnico depende do jurídico e o jurídico, do técnico.
586 Os doutores aqui, colegas da área jurídica, colocam. E talvez a parte técnica, os
587 pareceristas, a equipe da Supram, não tenha se atentado para a parte jurídica da questão,
588 que é o voto. A gente tem que ler esse voto várias vezes, a gente tem que interpretar
589 esse votos, porque ele é esclarecedor. Em nenhum momento, aí eu peço para a doutora
590 Paula me apontar no voto, eu não li ele inteiro, não quis distorcer nada, ele é muito
591 grande, mas em uma fala que qualquer dos ministros coloca impacto não mitigável. Não
592 menciona. É ‘significativo impacto ambiental’ a expressão. Então, evidentemente, a
593 gente vai ter que caminhar para uma votação e eu com muita tranquilidade coloco esse
594 meu posicionamento defendendo a incidência da medida compensatória, que, como o
595 Malard colocou, eu acho que o vício nosso é porque a própria lei coloca medida
596 compensatória, mas na verdade ela tem outra natureza, porque a compensatória está

597 indissoluvelmente ligada a dano e nesse caso nós não estamos apontando o dano,
598 porque é prévio ao empreendimento. Como é que nós vamos implantar...? Verificar um
599 dano aqui? É impossível, mesmo que a gente quisesse fazer um exercício de futurologia
600 nós não conseguiríamos. Então é por significativo impacto, é uma medida que a lei
601 criou. Ela criou essa medida, é uma medida totalmente atípica de todas as medidas
602 compensatórias que realmente decorrem da obrigação de reparar o dano. Então é uma
603 questão muito delicada, muito complexa e que a gente realmente, deve ser para a ordem
604 do dia, para que nós conselheiros aqui não cometamos ilegalidades ou
605 inconstitucionalidades diante de um voto tão claro onde a Confederação da Indústria
606 saiu derrotada dessa ação. O que a gente não pode é fazer desse palco uma discussão
607 segundo turno dessa decisão judicial, e é isso o que vem acontecendo. A decisão
608 judicial foi clara, o Supremo veio e colocou claramente que é constitucional, que incide
609 significativo impacto, e a CNI, através da Fiemg, vem trazendo a discussão aqui como
610 segundo turno para discussão do voto do ministro, o impacto, o dano, e a gente vai
611 realmente partir para a discussão judicial, não resta outra alternativa. Sempre colocando
612 que o Ministério Público respeita demais o voto e as considerações de todos os
613 conselheiros.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Como eu falei eu também acho que
614 não é o campo aqui da gente alastrar essas discussões, acho que as discussões a gente
615 vai até as 10 horas da noite. Primeiro eu queria falar que, como eu falei no início da
616 minha fala que eu concordava em número, gênero e grau com o doutor Carlos Eduardo
617 quando ele falou que a lei não falava em não mitigável. Se isso não foi claro, a gente
618 voltar a fita e tentar ler. Mas eu falei isso desde o início, eu falei que deduzia-se, em
619 função dos outros princípios, essa questão. Então não cometi... Eu falei isso, e está claro
620 lá. A segunda coisa também que eu coloquei, posso, se precisar a gente volta ali... O
621 tempo inteiro eu coloquei impacto, dano. E eu falei: ‘suposto dano’. A gente tem o
622 princípio da prevenção. Então, como o senhor já colocou muitas vezes, essa
623 compensação ambiental tem que estar calculada não só em cima do impacto, mas do
624 possível impacto. Está aí o princípio da prevenção, que foi citado inúmeras vezes no
625 julgamento. Eu, como eu coloquei, eu tenho o julgamento inteiro, não só um voto, todos
626 os votos. Essa afirmação minha não estava na afirmação do ministro Marco Aurélio, ela
627 foi colocada lá. Eu acho que a gente tem que discutir para não ficar ‘eu disse, você
628 disse...’ Vamos discutir, vamos colocar o voto e vamos interpretar. Eu queria, doutor
629 Carlos Eduardo, é até muito surpreso eu ouvir do senhor falar que a Fiemg está vindo
630 aqui fazer um segundo turno. Eu não estou. Assim como o senhor defende a sua
631 posição, eu defendo a minha. E quando você coloca que a CNI saiu perdedora, na
632 verdade, a ação foi deferida parcialmente. Então ela não foi perdedora, ela foi deferida
633 parcialmente e ela foi acatada. Tá bom? Obrigada.” Conselheiro Carlos Eduardo
634 Ferreira Pinto: “Na verdade, como eu fui citado nominalmente, eu tenho que esclarecer
635 que na verdade é uma posição do Ministério Público, como respeita todas as opiniões. E
636 na verdade o que se coloca é exatamente que a CNI saiu derrotada, sim, porque era uma
637 declaração de inconstitucionalidade e ele foi declarado constitucional, é o objeto
638 principal...” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Parcialmente, né, constitucional.”
639 Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “Não. Ele é constitucional...” Conselheira

640 Paula Meireles Aguiar: “Mas ela discutiu um dispositivo...” Conselheiro Carlos
641 Eduardo Ferreira Pinto: “Só que retirou o meio por cento, retirou o meio por cento...”
642 Conselheira Paula Meireles Aguiar: “E esse dispositivo foi declarado parcialmente
643 inconstitucional.” Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “Doutora Paula, é
644 engraçado que a senhora não consegue discutir, né? Porque, quando a senhor falou, eu
645 não lhe interrompi. Senhor presidente, com muita tranqüilidade, eu coloco em discussão
646 e a gente, evidentemente, tem outros mecanismos.” Presidente Ilmar Bastos Santos: “Eu
647 queria até aproveitar a oportunidade e encerrar dizendo o seguinte: sobre esse assunto, o
648 secretário José Carlos já tem um entendimento. Inclusive, a diretriz e orientação que ele
649 deu é que ele vai acatar a decisão do Supremo. Não tem como, se está decidido, só
650 quem não tem juízo é que não vai entender dessa forma. O problema é que nós temos
651 que, efetivamente, verificar a forma dessa valoração, dessa avaliação. Essa é uma outra
652 questão. Agora, inclusive, a opinião do secretário José Carlos, abre aspas: ele acha que
653 qualquer empreendimento, qualquer empreendimento causa impacto. Fecha aspas.
654 Minha opinião: eu acho que numa sociedade moderna que hoje nós avançamos, até
655 quando nós fazemos um evento, nós nos preocupamos a fazer a carboneutralização do
656 evento é sinal que o evento, o evento de pessoas indo e vindo causa impacto. Tanto é
657 que nós fazemos a carboneutralização. Isso podemos até discutir se a
658 carboneutralização está sendo malfeita ou está sendo empírica ou precisa acelerar, mas
659 há um sentimento, um entendimento internacional, mundial, de todos, de que qualquer
660 até o deslocamento de pessoas causa impacto; quanto mais um empreendimento.
661 Portanto, como é uma matéria que nós vamos, agora em 2009, discutir não se é, se pede
662 ou não pede, mas como valorizar. É uma outra discussão. E volto a dizer, não é questão
663 de supressão apenas de vegetação, temos que mudar isso. Emitiu efluente aéreo,
664 particulado, é impacto; emitiu efluente líquido, é impacto; não aconteceu nada, mas tem
665 50 pessoas lá se deslocando, é impacto. Então, a partir dessa nova visão é que nós
666 vamos para 2009 discutir esse assunto. E aí, Malard, me desculpe não concordar
667 integralmente com a sua manifestação, e você tem toda capacidade para isso, mas a
668 própria Amda fez um seminário agora recente sobre questão de compensação ambiental
669 à luz da Lei do SNUC, e nós vamos abrir, sim, essa discussão em todas as Câmaras,
670 porque agora a discussão não é se tem ou não tem, mas é como fazer a valoração desses
671 impactos para que a gente possa... Inclusive, o empreendedor está aguardando o que é
672 que será cobrado dele.” **8.3) Gran Viver Urbanismo S.A. Loteamento de solo**
673 **urbano. Brumadinho/MG. COPAM/PA 911/2003/004/2008.** Processo retirado de
674 pauta com o pedido de vista do conselheiro André de Lima Andrade, acompanhado
675 pelos pedidos de vista conjunta dos conselheiros Paula Meireles Aguiar e Ronaldo Luiz
676 Rezende Malard. **8.4) Gerdau Açominas S/A. Siderurgia e elaboração de produtos**
677 **siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Ouro Branco/MG.**
678 **COPAM/PA 040/1979/075/2008.** Licença concedida por unanimidade, com abstenção
679 da conselheira Júnia Silveira Martins, nos termos do parecer técnico e controle
680 processual, com a inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar medida
681 compensatória ao COPAM no prazo de 3 (três) meses após a definição de uma norma
682 legal aprovada pelo COPAM.” A inclusão da condicionante foi aprovado com 6 (seis)

683 votos favoráveis, incluindo o voto de desempate do presidente Ilmar Bastos Santos, e 5
684 (cinco) votos contrários. Declaração de voto – Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Eu
685 não quero entrar na discussão da natureza da medida compensatória, acho que tem
686 várias discussões sobre isso. Conforme o Malard, essa questão vai ser discutida e
687 regulamentada pelo COPAM. Eu só acho que após essa discussão e regulamentação, aí,
688 sim, a gente poderia exigir essa medida compensatória.” Declaração de abstenção de
689 voto – Conselheira Júnia Silveira Martins: “Estou querendo colocar a minha abstenção
690 porque eu gostaria primeiro que fossem realmente definidos esses critérios para eu me
691 posicionar. Como nem isso ainda foi definido, eu me sinto muito desconfortável até
692 para falar contra ou favor. Antes da votação da condicionante aprovada, foi colocado
693 em julgamento, nesta sessão, a inclusão da seguinte condicionante, que foi rejeitada
694 com 5 (cinco) votos contrários e 4 (quatro) votos favoráveis: “Firmar termo de
695 compromisso de compensação ambiental para o cumprimento do disposto no artigo 36
696 da lei 9.985/2000 junto ao Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de
697 Florestas (IEF). Prazo: 90 (noventa) dias a partir da publicação da metodologia de
698 valoração de impacto ambiental.”

9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 9.1) Pecuária Morrinhos Ltda. Lavra a céu aberto com ou sem tratamento de rochas ornamentais e de revestimento. Papagaios/MG. COPAM/PA 598/2001/004/2008, DNPM 830515/2001. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com alteração do prazo de atendimento da condicionante nº 8: “90 (noventa) dias a partir da concessão da licença e 10 (dez) dias para apresentação de relatório fotográfico após a implantação das medidas previstas na condicionante.” As alterações na condicionante nº 8 foram aprovadas por voto de maioria. **9.2) Consórcio Intermunicipal de Reciclagem e Compostagem do Lixo. Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos. Usina de triagem e compostagem de lixo. Cristiano Otoni/MG. COPAM/PA 2128/2006/001/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **9.3) Itaminas Comércio de Minérios S/A. Alteamento barragem de rejeitos. Sarzedo/MG. COPAM/PA 220/1991/043/2008, DNPM 5960/1956.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com alteração nas condicionantes: – Inclusão das seguintes condicionante: “Enviar ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, regularmente, dentro dos prazos já estabelecidos pelo órgão ambiental, os resultados do auto-monitoramento dos efluentes e da qualidade das águas do corpo receptor.”; “Dar continuidade ao programa de monitoramento das águas superficiais do córrego Engenho Seco. Periodicidade: 6 (seis) meses.”; – Alteração do prazo de atendimento da condicionante nº 7: “Prazo: 90 (noventa) dias após a definição da metodologia de cálculo de compensação ambiental para Minas Gerais.” A conselheira Júnia Silveira Martins se absteve de votar neste processo. **9.4) Teksid do Brasil Ltda. Produção de fundidos de ferro sem tratamento químico. Betim/MG. COPAM/PA 031/1979/034/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **9.5) Teksid do Brasil Ltda. Linha de acabamento de peças (linha 1). Betim/MG. COPAM/PA 031/1979/036/2008.** Licença concedida por

726 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **9.6) Bauer Hirye**
727 **Serviços e Tecnologias Ltda. Transporte de resíduo perigoso da Transpetro para a**
728 **Bauer Hirye em Goiás. Senador Canedo/GO. COPAM/PA 4590/2007/001/2007.**
729 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
730 processual. **9.7) Gerdau Açominas S/A. Siderurgia e elaboração de produtos**
731 **siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Ouro Branco/MG.**
732 **COPAM/PA 040/1979/071/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
733 parecer técnico e controle processual. **9.8) Betimbrita Ltda. Extração de rocha para**
734 **produção de britas com ou sem tratamento. Betim/MG. COPAM/PA**
735 **054/2000/003/2008, DNPM 835954/1994.** Licença indeferida por unanimidade nos
736 termos do parecer técnico e controle processual. **9.9) Gerdau Açominas S/A.**
737 **Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios,**
738 **inclusive ferro-gusa. Ouro Branco/MG. COPAM/PA 040/1979/070/2008.** Licença
739 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com
740 alteração nas condicionantes: – Inclusão da seguinte condicionante: “Enviar ao Comitê
741 da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, regularmente, dentro dos prazos já
742 estabelecidos pelo órgão ambiental, os resultados do auto-monitoramento dos efluentes
743 e da qualidade das águas do corpo receptor.”; – Alteração do prazo de atendimento das
744 condicionantes n^os 3 e 4 para “2 (dois) anos.” **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
745 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 10.1) Lonax Indústria Brasileira**
746 **de Lona Ltda. Produção de lona com matéria prima reciclada com utilização de**
747 **tinta para gravação. Sarzedo/MG. COPAM/PA 2043/2002/003/2008.** Processo
748 retirado de pauta em atendimento a solicitação da Supram Central Metropolitana. **11)**
749 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE**
750 **OPERAÇÃO. 11.1) V&M Mineração Ltda. Extração de minério de ferro.**
751 **Brumadinho/MG. COPAM/PA 012/1988/023/2008, DNPM 8589/1942. Relatores:**
752 **conselheiros Lenice Neves, Alex Fernandes Santiago, Ronaldo Luiz Rezende**
753 **Malard, Paula Meireles Aguiar e Francisco de Assis Lafetá Couto.** Item remetido à
754 pauta da próxima reunião. **11.2) Teksid do Brasil Ltda. Produção de fundidos de**
755 **ferro sem tratamento químico. Betim/MG. COPAM/PA 031/1979/033/2007.** Item
756 remetido à pauta da próxima reunião. **11.3) Plascar Indústria de Componentes**
757 **Plásticos Ltda. Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários,**
758 **ferroviários e aeronaves. Betim/MG. COPAM/PA 101/1994/011/2007.** Item
759 remetido à pauta da próxima reunião. **12) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**
760 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 12.1) Vivendas**
761 **da Serra Empreendimentos Ltda. Loteamento Vivendas Santa Mônica I e II.**
762 **Igarapé/MG. COPAM/PA 137/1996/003/2004.** Item remetido à pauta da próxima
763 reunião. **12.2) Três Irmãos Empreendimentos Ltda. Serra dos Bandeirantes.**
764 **Loteamento de imóveis. Mário Campos/MG. COPAM/PA 1243/2002/002/2003.**
765 Item remetido à pauta da próxima reunião. **12.3) Companhia de Saneamento de**
766 **Minas Gerais (Copasa). Estação de tratamento de esgoto (ETE). Bananeiras.**
767 **Conselheiro Lafaiete/MG. COPAM/PA 00073/1991/006/2006.** Processo retirado de
768 pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Costa Val. **13) PROCESSO**

769 **ADMINISTRATIVO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 13.1) Auto Posto Dom Silvério**
770 **Ltda. Comércio varejista de combustível. COPAM/PA 355/2002/002/2006, AI**
771 **3808/2006. Item remetido à pauta da próxima reunião. 14) ASSUNTOS GERAIS.**
772 **Apresentação sobre a situação das condicionantes da Licença Prévia e de**
773 **Instalação do Distrito Industrial de Jeceaba. COPAM/PA 3401/2007/001/2007 e**
774 **3401/2007/002/2007.** Item remetido à pauta da próxima reunião. **Reunião**
775 **extraordinária / prorrogação automática de prazos.** A Unidade Regional Colegiada
776 do Rio Paraopeba deliberou por unanimidade convocação de reunião extraordinária
777 para o dia 17 de dezembro de 2008, para apreciação dos itens constantes da pauta da
778 presente sessão que, por falta de tempo suficiente, não puderam ser analisados. A URC
779 deliberou ainda por unanimidade, conforme proposição do presidente Ilmar Bastos
780 Santos, que ficam automaticamente prorrogados, até o dia 17/12/2008, os prazos de
781 validade das licenças cujos processos foram remetidos à pauta da próxima reunião.
782 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente
783 Ilmar Bastos Santos declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

784

785